EDITAL PROGRAMA "BOLSA FIES" 2021.2

O Centro Universitário Vale do Salgado - UNIVS considerando a missão institucional de formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país, embasados na responsabilidade social e na ética e visando propiciar o ingresso ao ensino superior de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, causada ou agravada pela pandemia causada pelo novo coronavírus, resolve lançar o presente edital que trata do programa "BOLSA FIES", voltado à concessão de desconto especial condicionado, de acordo com as regras aqui estabelecidas.

1. O programa "BOLSA FIES" consiste na bonificação condicionada, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor bruto da primeira semestralidade, durante o semestre 2021.2, para alunos que cumpram os requisitos deste edital e tenham interesse em aderir e contratar o FIES em 2021.2

2. Em todo caso, o Candidato apto ao programa ficará obrigado ao reembolso integral ou parcial da bonificação no percentual de 100% (cem por cento), nos seguintes casos:

a) Nas situações em que o Candidato: (1) não seja elegível, (2) deixe de se inscrever no processo seletivo, (3) perca o prazo para comparecimento ao banco para assinatura do contrato de adesão ao FIES para 2021.2 ou (4) descumpra ou não se adeque a qualquer das condições estipuladas na Cláusula Primeira, ainda que tenha firmado o presente contrato, perderá o direito à bonificação de 100% (cem por cento) de que trata a cláusula segunda do contrato, devendo arcar com o valor bruto das mensalidades do curso escolhido, conforme valores previstos em contrato de prestação de serviços educacionais.

b) Na hipótese de o Candidato conseguir aprovação do financiamento pelo FIES, fica obrigado ao pagamento do valor da diferença entre o valor líquido da semestralidade e o valor financiado pelo FIES, de acordo com as regras do financiamento.

c) Em caso de rescisão do contrato relativo ao "BOLSA FIES", por qualquer motivo, haverá a perda do direito à bonificação de 100% (cem por cento) de que trata a cláusula segunda do contrato, devendo o contratante arcar com o valor integral das mensalidades do curso escolhido, conforme valores previstos em contrato de prestação de serviços educacionais.

3. Para ter direito à “BOLSA FIES”, o Candidato deve atender à seguintes condições:

a) Ser aluno novato, ingressante em 2021.2, devidamente aprovado em processo seletivo, dentro do número de vagas ofertadas pela CONTRATADA, através da nota obtida no ENEM ou Vestibular Digital.

b) Ter realizado o ENEM a partir do ano de 2010, assumindo o compromisso formal, por meio do presente contrato, de pleitear o FIES para o semestre de 2021.2, ciente de que precisa ter obtido (ou obter) média de pelo menos 450 (quatrocentose cinquenta) pontos nas provas do ENEM e nota acima de zero na redação do exame, bem como deve atender aos critérios de renda familiar mensal máxima de 03 (três) salários mínimos por pessoa.

c) Não ter tido qualquer vínculo anterior, como aluno, com a UNIVS, ainda que tenha apenas se matriculado sem ter cursado.

d) Não ser “treineiro”, compreendido como o participante que presta vestibular ou ENEM sem 18 (dezoito) anos completos e sem ter concluído o Ensino Médio, estando vedado por lei, de ingressar no Ensino Superior.

e) Estar devidamente matriculado na UNIVS, para o semestre 2021.2, assumindo todos os direitos e obrigações previstas no “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS”.

4. Não haverá direito à cumulação dos benefícios deste contrato com outras bolsas, financiamentos, descontos e/ou bônus de pontualidade mantidos pela CONTRATADA ou por terceiros.

5. A bonificação prevista neste edital se aplica exclusivamente às disciplinas regulares do primeiro semestre do curso de graduação contratado, para o semestre 2021.2, de acordo com matriz curricular vigente, sem possibilidade de inclusão de mais disciplinas.

6. Os direitos conferidos pelo presente edital ficam condicionados à observância das regras e condições nele estabelecidas e, em nenhuma hipótese, conferirão ao candidato contratante direito adquirido ou possibilidade de extensão para outros semestres acadêmicos.

7. A bonificação poderá ser cancelada com a rescisão do contrato, que poderá ocorrer:

a) por cancelamento, transferência ou trancamento, abandono;

b) por acordo entre as partes;

c) por infração a dispositivos constantes deste contrato, conforme legislação em vigor;

d) pela prática de atos de indisciplina por parte do(a) CONTRATANTE ou outros previstos do Regimento Interno da CONTRATADA, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento do(a) CONTRATANTE; e

e) por inadimplência do(a) CONTRATANTE, com fundamento no art. 5º. da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999.

f) Caso o CONTRATRANTE venha a aderir a qualquer outra modalidade de financiamento estudantil ou bolsa, privado ou público incompatível com as regras do presente contrato.

8. O candidato ao se inscrever nos processos seletivos assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas, cabendo a instituição analisar o procedimento de concessão de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

9. A participação do programa objeto do presente edital implica o pleno conhecimento do mesmo e de seus complementos, especialmente quanto às obrigações e aos prazos estabelecidos.

10. A adesão ao programa “BOLSA FIES” se dará por meio de contrato eletrônico, que poderá ser assinado eletronicamente, com aferição da conformidade de assinaturas digitais pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, sendo admitido pelas Partes como meio válido de comprovação da autoria e integridade de sua assinatura, nos termos do art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

11. Casos omissos neste edital serão analisados pela comissão do processo seletivo.

Juazeiro do Norte, 24 de agosto de 2021.